



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Guanambi

EDITAL

EDITAL N. 22298886 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o 1º Processo Seletivo Simplificado de Estudantes do Curso de **Direito/2025**, para alunos matriculados no Centro Universitário FG - UNIFG, na Faculdade Pitágoras Unopar de Guanambi e na Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus Guanambi, para fim de formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0002720-42.2025.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do 1º Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Graduação em Direito/2025**, para formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi/BA, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente, sob a coordenação da Diretora de Secretaria e do Supervisor da SESAP desta Subseccional.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e das provas Objetiva e de Redação, com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma padrão da Língua Portuguesa e conhecimentos específicos na área do curso de Direito.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior em **Direito**, do quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi/BA.

1.1.3. A convocação dos candidatos classificados na presente seleção, quando do surgimento de vaga, ocorrerá somente após finalizada a lista dos candidatos classificados no 2º Processo Seletivo Simplificado de Estudantes do Curso de Direito/2023, cuja validade é até 15/10/2025 .

1.1.4. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes de graduação do curso de **Direito**, regularmente matriculados do **4º (quarto) ao 6º (sexto) período** no Centro Universitário FG - UNIFG, na Faculdade Pitágoras Unopar de Guanambi e na Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus Guanambi , conveniados com a Justiça Federal da Bahia, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.2. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Auxílio-transporte, por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 5,00 (cinco reais);
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.3. Jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção da Secretaria.

1.4. Processo de seleção: A seleção constará de DUAS FASES procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, a saber:

FASE 1 - Análise de desempenho acadêmico

FASE 2 - Provas Objetiva e de Redação

1.5. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoa com deficiência, quando esta for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.**

1.6. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.7. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 08/04/2025 a 02/05/2025**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>), sendo:

- a) Abertura das inscrições: **08/04/2025**;
- b) Encerramento das inscrições: **às 16 horas do dia 02/05/2025**.

2.2. Documentos para a inscrição:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link .
- b) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL**
- c) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/unidade anterior ao período/unidade em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/unidades já cursados**.
- d) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)
- e) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).
- f) **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO** (Anexo I) , e atestado/documento comprobatório de deficiência, no caso dos candidatos que optarem pelo programa de cotas.

2.2.1. As inscrições serão **efetivadas através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

2.2.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado, juntamente com os demais documentos descritos no item anterior, deverão ser enviados em **arquivo único e em formato PDF**, para o e-mail sesap.gnb@trf1.jus.br, no período de **08/04/2025 até as 16:00 horas do dia 02/05/2025**. Os documentos enviados após este horário não serão considerados.

2.2.3. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Carteira funcional emitida por órgãos públicos;
- c) Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);
- d) Carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);
- e) Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. Não será convocado o candidato que na data de convocação restar-lhe menos de 1 (um) ano para conclusão do curso.

2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio, inclusive pela falta de criação da assinatura digital para assinatura do Termo de Compromisso.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no

ANEXO I deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva e/ou Redação.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do e-mail sesap.gnb@trf1.jus.br.

4.2.2. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente.
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado).
- c) Indicação do objeto.
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

FASE 1 -Análise do desempenho acadêmico (Histórico Escolar);

FASE 2 - Prova Objetiva e de Redação;

5.2. FASE 1 - Análise do desempenho acadêmico

5.2.1 A FASE 1 consiste na análise de desempenho acadêmico, através do Histórico Escolar, para fins de habilitação do candidato às Provas Objetiva e de Redação, na forma definida a seguir.

5.2.2 A **pontuação média escolar/global** obtida pelo candidato no desempenho escolar na forma descrita no Histórico Escolar **não será somada** à nota obtida nas Provas Objetiva e de Redação, e será considerada apenas para habilitação às referidas provas.

a) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no Histórico Escolar (na escala de 0 a 10). **Caso a nota média esteja na escala de 0 a 100, ela será convertida para escala de 0 a 10, sendo consideradas apenas as duas casas decimais após a conversão (Ex.: Nota média 95,43 será convertida para 9,54).**

b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas computando-se até o último período/semestre cursado;

c) Caso a média final **não conste no Histórico Escolar** ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, **será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.**

d) As inscrições que não apresentarem a nota média escolar de forma clara e expressa serão desconsideradas, inabilitando o candidato para a fase seguinte, caso não haja declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino;

e) **Não serão aceitos como comprovante da nota média escolar:** fotos do portal do aluno, históricos em que não constar a nota média geral, ainda que conste a média por disciplinas, e outros similares;

f) A pontuação obtida nas disciplinas optativas serão consideradas para cálculo da média geral escolar, desde que apresentadas pela Instituição de Ensino.

g) Em relação à semestralidade do curso exigida não constar de forma clara e expressa no Histórico Escolar, deve o candidato elucidar a questão com a devida comprovação emitida pela Instituição de Ensino conveniada.

5.2.3 Somente os 40 (quarenta) candidatos com as maiores notas médias do Histórico Escolar serão habilitados às provas objetivas e de redação, respeitado o empate na última colocação.

5.3. FASE 2 - Prova Objetiva e de Redação

5.3.1. As Provas Objetivas e de Redação terão o valor o total de **10 (dez) pontos** e serão realizadas no **dia 21/05/2025 (quarta-feira)**, no período vespertino, **das 13:30 horas às 16:00 horas** (duração de 2 horas e 30 minutos), na sede da Subseção Judiciária de Guanambi, localizada na Avenida Messias Pereira Donato, n. 444, bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, salvo indicação tempestiva de novo local, devendo o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido.

5.3.2.A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões, sendo divididas da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) de Direito Constitucional,
- b) 03 (três) de Direito Civil,
- c) 04 (quatro) de Direito Processual Civil,
- d) 03 (três) de Direito Penal

e) 06 (seis) de Direito Previdenciário e de Legislação aplicável aos Juizados Especiais Federais (Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001),

5.3.2.1.As questões objetivas serão de múltipla escolha e versarão sobre matérias dos programas e assuntos correlatos constantes do Anexo III do Edital. Cada questão objetiva valerá 0,3 pontos, num total de 6,00 (seis) pontos.

5.3.2.2. Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que obtiver a nota mínima igual ou superior a 3,00 (três) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva. Os candidatos que obtiverem nota inferior serão desclassificados do processo seletivo.

5.3.3. A Redação, com tema a ser definido pela comissão examinadora, deverá possuir o máximo de 30 (trinta) linhas e valerá 04 (quatro) pontos. Para correção, serão considerados:

- a) ortografia;
- b) raciocínio lógico;
- c) domínio do tema;
- d) capacidade de síntese;
- e) estrutura do texto.

5.3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

5.3.5. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3.6. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3.7. Não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro documento.

5.3.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;

- d) Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meio ilícitos para realização da prova;
- g) Não devolver integralmente o material recebido;
- h) Perturbar a ordem dos trabalhos.

5.3.9. O candidato poderá levar o caderno de questões após decorrido o tempo de 02 (duas) horas do início da aplicação das provas, não sendo permitido antes desse horário.

5.4. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. Considerar-se-á como resultado final para efeito de classificação a pontuação obtida na FASE 2 (Prova Objetiva e de Redação).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.4, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na prova de redação.
- b) Possuir maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado dos candidatos habilitados às Provas Objetiva e de Redação será divulgado no site <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi> e publicado na Biblioteca Digital da SJBA, na data provável de **09/05/2025**, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2 O resultado final dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi> e publicado na Biblioteca Digital da SJBA na data provável de **09/06/2025**, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2.1. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi> e publicado na Biblioteca Digital da SJBA.

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção de Guanambi,, no endereço de correio eletrônico: sesap.gnb@trf1.jus.br.

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar no turno da vaga em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este candidato permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando-se de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio. Aplica-se este procedimento também quando se tratar de estágio a ser desenvolvido remotamente e o candidato não possuir meios ou recursos para desempenho das atividades neste formato ou quando o candidato apresentar os documentos na forma do item 8.1 e faltar a manifestação da Instituição Interveniente.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.gnb@trf1.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Documentação Pessoal;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;

d) Foto 3X4 atualizada.

e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que careça de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção do Foro.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados na Biblioteca Digital da SJBA e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados na Biblioteca Digital da SJBA e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação

apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados na Biblioteca Digital da SJBA e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital da SJBA e divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados na Biblioteca Digital da SJBA e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.gnb@trf1.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Guanambi.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Guanambi - BA.

Juíza Federal **FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO**
Diretora da Subseção Judiciária de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Macêdo Nolasco, Juíza Federal**, em 25/02/2025, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22298886** e o código CRC **73F50970**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários do curso de Direito da Justiça Federal do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - Modelo do recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Instituição de ensino:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS

1. Objeto do recurso: _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva e /ou de Redação
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: A Constituição: conceito e classificação. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização do Estado: União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à justiça.

2. Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Do domicílio. Dos bens (classificação adotada pelo Código Civil). Dos fatos jurídicos. Dos prazos de prescrição e decadência. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do adimplemento das obrigações. Dos contratos: disposições gerais, contratos bilaterais e vícios redibitórios. Da compra e venda, do depósito, do mandato e da fiança. Do concurso de credores. Responsabilidade civil. Do direito da empresa.

3. Direito Processual Civil: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Distribuição e registro. Prazos processuais: disposições gerais, da verificação e das penalidades (pelo descumprimento). Do intercâmbio processual: da citação, da intimação e da notificação (conceito, forma, requisitos e espécies). Das cartas: precatória, de ordem e rogatória. Do juiz e do Ministério Público. Das partes e dos procuradores. Capacidade processual. Das despesas processuais. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência interna: territorial, funcional e em razão da matéria. Das modificações da competência. Da declaração de incompetência. Das provas: noções fundamentais e espécies. Testemunhas e peritos: incapacidade, impedimento e suspeição. Da audiência de conciliação, instrução e julgamento: fases do seu desenvolvimento e finalidade. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceito e requisitos. Preclusão e coisa julgada. Do mandado de segurança. Leis nº 9.099/95 e 10.259, de 12/07/01 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis).

4. Direito Penal: Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Interpretação da lei penal: espécies de interpretação; Analogia; Aplicação da lei penal: principio da legalidade, principio da anterioridade, lei penal no tempo, lei penal no espaço, imunidades. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das espécies de pena. Dos efeitos da condenação. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade.

5. Direito Previdenciário: Dos princípios constitucionais: TÍTULO VIII - Da Ordem

Social - Capítulo I e Capítulo II. Lei nº 8.213/91.

6. Juizado Especial: Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e a jurisprudência consolidada até a data da publicação do Edital de abertura de inscrições.

Av. Messias Pereira Donato, 444 - Bairro Aeroporto Velho - CEP 46430-000 - Guanambi - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0002720-42.2025.4.01.8004 22298886v25